



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOLAS, DERIVADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS ARTEFATOS EM ÔNIBUS E CAMINHÕES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

Processo nº. 53/2017

Pregão Presencial nº. 29/2017

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Legislação Aplicável: Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 13:00 horas do dia 10 de julho de 2017

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 10 de julho de 2017 às 13:00horas

Telefone: Tel./fax (0**33)3232-1149 (Lenilda Pereira dos Santos Silva - Pregoeira)

Local: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49– Centro, Sobrália.

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Sobrália, através da sua Prefeita, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atendendo à solicitação da Secretaria de Obras e Transportes, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote – Processo Licitatório nº. 53/2017, Pregão Presencial nº. 29/2017 objetivando Registro de Preços para Aquisição de molas, derivados e prestação de serviços de Molas Artefatos em Ônibus e Caminhões.

1.2. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Lote, será conduzida pela Pregoeira Sr.^a. LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, com o auxílio da Equipe de Apoio, obedecendo no que couber o Decreto Municipal que dispõe sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Sobrália, constante dos autos do processo em epígrafe.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 10 de julho de 2017, às 13:00horas, sendo a abertura dos respectivos envelopes será no mesmo horário do mesmo dia na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro - Sobrália - Sala da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor para Aquisição de molas, derivados e prestação de serviços de Molas Artefatos em Ônibus e Caminhões, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição das molas, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro - Sobrália/MG, iniciando-se no dia 10/07/2017, às 13:00horas e será conduzida pela Pregoeira Sra. **Lenilda Pereira dos Santos Silva** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. Constitui objeto da presente licitação para o Registro de Preços para Aquisição de molas, derivados e prestação de serviços de Molas Artefatos em Ônibus e Caminhões, conforme quantidades e especificações contidas nos anexos deste edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.6. As quantidades relacionadas no Anexo são estimativas de consumo, não obrigando o Município à contratação total.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. Concorratórias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

3.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor (s) tenha (m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município;

3.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por membro da CPL ou Pregoeira, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. (Anexo IV).

4.4 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5 A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Sobrália, sob pena de não credenciamento.

4.6 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

4.7 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte da subcláusula seguinte.

4.8 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

competente ou pela CPL ou Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital. (Anexo IV).

4.11 O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.

4.12. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.12.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Sobralia
Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro
Processo Licitatório nº. 53/2017
Pregão nº. 29/2017

Envelope B - Documentos de Habilitação

À Prefeitura Municipal de Sobralia
Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49- Centro
Processo Licitatório nº. 53/2017
Pregão nº. 29/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.2 A Proposta de Preços deverá conter especificação das molas, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.2.1 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.2 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.2.2.1 As informações da subcláusula anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Sobrália, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

5.2.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irremovível, na forma do Anexo II (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze meses), expressos em reais, com no máximo 03 (três) casas decimais, tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

5.2.5 constar **preço por item, por lote e valor global**, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.2.6 especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6.1 os licitantes não estão obrigados a cotar todos os lotes da planilha, podendo cotar só os lotes de seu interesse.

5.2.6.2 constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.6.3 A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 6.1 Nome, endereço, CNPJ;
- 6.2 Número do processo e do Pregão;
- 6.3 Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- 6.6 Descrição clara de cada item e lote cotado, com indicação da marca e da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo II.
- 6.7 As molas deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 6.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração conforme **Anexo VII** deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.9. Os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão aceitos em relação à proposta de preços, se obedecido o descrito na subcláusula anterior.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

7.1 - Habilitação Jurídica

- 7.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 7.1.2 - Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- 7.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, podendo ser substituído pelo Contrato Social Consolidado, desde que esteja em vigor.

7.2 - Habilitação Fiscal:

- 7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 7.2.2 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal;
- 7.2.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- 2.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (da sede do licitante);
- 7.2.5 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 7.2.6 – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.2.7 – Certidão Negativa relativa a Débitos trabalhistas.

7.3. Documentação relativa à Qualificação econômico-financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de emissão de 60 dias.

7.4- Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.4.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Sobrália/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

7.4.3 Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que se tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.

7.4.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Sobrália e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

7.4.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Sobrália/MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação (Anexo IV) constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 006, de 11 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

8.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo IV) conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.3 Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3.1 No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome e empresa que representa.

8.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

8.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

8.5 Na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.

8.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

8.7 Serão automaticamente eliminadas do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o Registro de Preços, pelo Menor Preço por lote, para 12 (doze) meses.

9.2 A Pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas na subcláusula anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço por lote.

9.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 A Pregoeira motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.6.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

9.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.9.2 apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

9.9.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.9.4 apresentarem proposta alternativa;

9.9.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.9.7. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores recalculados conforme percentual de lance do item, sendo que a porcentagem deverá ser aplicada igualmente em cada item, não havendo assim prejuízo para a Administração.

9.9.8 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

10 - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa.

10.2. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser observado o seguinte:

10.3. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.8. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.12. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.

11.3. Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12- DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Controladoria Geral do Município, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.

13.2. Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Prefeita.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

14.2 O Município de Sobrália convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

14.3. Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

14.4. O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15 - DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria de Obras e Transportes;

15.2 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

15.3 Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 O Setor de Licitação da Prefeitura de Sobrália será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

15.5. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, sendo a empresa vencedora encarregada de acompanhar a entrega dos molas prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado municipal.

15.6. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal do contrato, porém o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Obras e Transportes) e a Controladoria Interna terão amplo acesso a fiscalização.

15.7. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Caso as irregularidades permaneçam, o Contratante poderá solicitar a rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

16- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

16.2. O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

16.3. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato ou documento equivalente, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.

16.4. O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

16.5. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, no caso a Secretaria de Obras e Transportes, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

16.6. Os licitantes incluídos na ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

16.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, para pagamento.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A(s) vencedora(s) deverá(o) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pelo Município.

17.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Compra e Serviços emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

17.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A Secretaria de Obras e Transportes, que além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

V – emitir a ordem de compra, receber o material licitado, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência das molas e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

19- DA ENTREGA DAS MOLAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O objeto desta licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade do Município, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Ordem de Compra ou de Serviço, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália – MG.

19.2 - Caso as molas ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3 - O fornecimento será através de entregas futuras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e conforme requisições do Setor Responsável. Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com as descrições do Edital, inclusive com a marca, e deverá estar acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

20- DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega das molas e/ou serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

20.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.

20.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21- DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

21.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

22.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

22.3. O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

23 - DA VIGÊNCIA

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado:

24.1.1 A pedido, quando:

24.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

24.1.2.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.2.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

24.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

24.1.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

24.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 11h00 e de 12:00min às 16:00horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49– Centro – Sobrália – Minas Gerais - Fone: (33) (0xx33) 3232-1149 ou pelo email: licitapms@gmail.com – Lenilda Pereira dos Santos Silva – Pregoeira.

25.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

25.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

25.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

25.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade.

25.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

25.8. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços com descrição DAS MOLAS e quantidades estimativas de consumo e preços médios;

ANEXO III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim - MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Sobrália - MG – 19 de junho de 2017.

LENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Tomando como base a necessidade de Aquisição de molas, derivados e prestação de serviços de Molas Artefatos em Ônibus e Caminhões, vimos elaborar o presente Termo de Referência para a aquisição e prestação de serviços descrita acima.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este documento tem como finalidade direcionar o posicionamento da CPL e/ou Pregoeira sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL e/ou Pregoeira na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação das molas, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL e a Pregoeira. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de molas, derivados e prestação de serviços de Molas Artefatos em Ônibus e Caminhões, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme relação anexo:

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A contratação se justifica pela necessidade de manter a frota do município funcionando para atender aos munícipes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006.

A Secretaria de Obras e Transportes recomenda a modalidade de licitação Pregão Presencial com Registro de Preços, considerando que o Sistema de Registro de Preços reduz custos, otimiza os procedimentos licitatórios, garante o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, acelera os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação, dispensa a obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu comércio, e por sua conta) e há a facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário). No entanto, deverá a autoridade competente estabelecer critérios técnicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos que poderão advir.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O Pregão Presencial é uma modalidade de licitação fundamentada nos termos da Lei Federal 10.520/02, visando a aquisição de bens e serviços comuns. Essa modalidade objetiva uma maior transparência nos processos, melhores condições de negociação, redução de custos e mais agilidade nas contratações.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e prestação de serviços, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus molas nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender ao Município um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por Lote”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o tipo de julgamento deverá ser de “Menor Preço por Lote”, pois o julgamento por “Menor Preço Global” fere, frontalmente, o Princípio da Economicidade. O tipo “Menor preço por lote” não é o mais aconselhável, pois, em licitações anteriores, onde foi determinada a escolha de “Menor preço por lote”, ocorreram transtornos, devido ao fracasso de alguns itens licitados e irregularidade na entrega de algumas molas, resultando em falhas na distribuição das molas, dando prejuízo à Administração. Tal escolha não afeta a competitividade e não prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, pois os itens foram agrupados em lotes de natureza similar, tornando possível assim a participação de todos os possíveis interessados do ramo. Cabe ainda ressaltar que se trata de molas com valores muito pequenos, que necessitam ser comprados em lotes para atrair fornecedores e que precisam ser entregues juntos para o andamento dos serviços das Secretarias Municipais, no tocante a manutenção dos serviços. Salientamos o entendimento de Marçal Justen Filho:

“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória’ (JUSTEN FILHO, 2000, p. 213)”.

Cumpramos registrar que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO prolatou decisão sobre o assunto, tendo concluído pela legalidade do julgamento por lote, considerando que, no caso apreciado, havia justificativas para tanto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA:

“A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005).”

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa.

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser observado o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia de 03 (três) empresas, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço por item, lote e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- for manifestamente com preços excessivo.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotada o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar a ata de Registro de Preços e o contrato. Caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores recalculados conforme percentual de lance do item, sendo que a porcentagem deverá ser aplicada igualmente em cada item, não havendo assim prejuízo para a Administração.

DA ENTREGA DAS MOLAS

O objeto desta licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade do Município, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra/Serviço diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sobralia – MG.

Caso as molas apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

(quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

O fornecimento será através de entregas futuras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e conforme requisições do Setor Responsável. Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com as descrições do Edital, inclusive com a marca, e deverá estar acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega das molas e/ou serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria de Obras e Transportes; Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

O Município de Sobralia convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato ou documento equivalente, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.

O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, no caso a Secretaria de Obras e Transportes, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

Os licitantes incluídos na ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, para pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme § 4º. do Decreto Municipal nº. 24 de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Setor de Compras), que além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

V – emitir a ordem de compra ou serviços, receber o material licitado, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência das molas ou da prestação do serviço e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

A ata de Registro de Preços deverá ter seu início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. Caso tenha contrato, o mesmo deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2017.

Sec. Mun. de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2017

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA COMERCIAL DESTA EMPRESA.

ORÇAMENTO

FIRMA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
Serviços Molas Artefatos em Ônibus e Caminhões				
Lote 01 - ONIBUS E CAMINHÃO MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW 15190				
1	10	CUNHA DIANT MB		
2	10	SUPORTE DIANT		
3	5	ALGEMA JUMELO DIANT.		
4	20	BUCHA DE BRONZE DIANT MB		
5	20	PINO DA MOLA DIANT.		
6	10	GRAMPO DIANT. 3/4 X 22 RF.		
7	10	GRAMPO DIANT. 3/4 X 24 RF.		
8	10	GRAMPO 18 X 24		
9	5	SUPORTE DIANT LPO REBAIXADO'		
10	100	ARRUELA LISA 1" DE ENCOSTO		
Valor do Lote 01				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Lote 02 - PARTE TRASEIRA MB CAMINHÃO E ÔNIBUS ONIBUS E CAMINHÃO MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW 15190				
11	10	ALGEMA - JUMELO TRASEIRO		
12	30	BUCHA TRASEIRA, OLHAR DA MOLA		
13	30	PINO DA MOLA TRASEIRA		
14	10	GRAMPO TRASEIRO 3/4 X 38 RF		
15	10	GRAMPO TRASEIRO 3/4 X 42 RF		
16	10	GRAMPO TRASEIRO 3/4 X 48 RF		
17	10	SEPARADOR DO CONTRA FEIXE		
18	10	GUIA DO GRAMPO TRASEIRO		
19	10	CUNHA TRASEIRA DO FEIXE DE MOLA		
			Valor do Lote 02	
Lote 03 - PARTE DIANTEIRA ÔNIBUS MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW 15190				
20	10	MOLAS MESTRE DIANT		
21	10	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA		
22	10	MOLA 2ª DE REFORÇO		
23	10	MOLA 3ª DIANT		
24	10	MOLA 4ª DIANT		
25	10	MOLA 5ª DIANT		
26	10	MOLA 6ª DIANT.		
27	10	MOLA 7ª DIANT		
28	10	MOLA 8ª DIANT		
29	10	MOLA 9ª DIANT		
			Valor do Lote 03	
Lote 04 - PARTE TRASEIRA ÔNIBUS MODELOS MB 1718, MB ATRON 2729, IVECO CITYCLASS 70C17, MB 1318, VW 15190				
30	20	MOLA MESTRE TRASEIRA		
31	20	MOLA 2ª VIRADA CANALETA		
32	12	MOLA 2ª DE REFORÇO CANALETA		
33	10	MOLA 3ª TRASEIRA CANALETA		
34	12	MOLA 4ª TRASEIRA CANALETA		
35	20	MOLA 5ª TRASEIRA CANALETA		
36	12	MOLA 6ª TRASEIRA CANALETA		
37	10	MOLA 7ª TRASEIRA CANALETA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Valor do Lote 04				
Lote 05 - ONIBUS PARTE DIANT VW 15190				
38	12	MOLA MESTRE DIANT 1318		
39	12	MOLA 2ª VIRADA 2 PONTAS		
40	20	MOLA 2ª DE REFORÇO		
41	10	MOLA 3ª DIANT		
42	10	MOLA 4ª DIANT		
43	15	MOLA 3ª VIRADA ESPECIAL		
44	10	MOLA 5ª DIANT		
45	10	MOLA 6ª DIANT.		
46	10	MOLA 7ª DIANT RETA		
47	10	MOLA 8ª DIANT		
48	10	MOLA 9ª DIANT		
Valor do Lote 05				
Lote 06 - MB - CAMINHÃO TOCO E ONIBUS MODELOS MB 1718,MB 1318, VW 15190				
49	10	MOLA MESTRE DIANTEIRA		
50	10	MOLA 2ª VIRADA		
51	10	MOLA 2ª DE REFORÇO		
52	10	MOLA 3ª DIANT		
53	10	MOLA 4ª DIANT		
54	10	MOLA 5ª DIANT		
55	10	MOLA 6ª DIANT.		
56	10	MOLA 7ª DIANT.		
57	10	MOLA 8ª DIANT		
58	10	MOLA 9ª DIANT		
59	10	MOLA 10ª DIANT.		
Valor do lote 06:				
Lote 07 - PARTE TRASEIRA CAMINHÃO TOCO E ONIBUS MODELOS MB 1718,MB 1318, VW 15190				
60	10	MOLA MESTRE TRASEIRA		
61	10	MOLA 2ª VIRADA		
62	10	MOLA 2ª DE REFORÇO		
63	10	MOLA 3ª TRASEIRA		
64	10	MOLA 4ª TRASEIRA		
65	20	MOLA 5ª TRASEIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

66	10	MOLA 6ª TRASEIRA		
67	10	MOLA 7ª TRASEIRA		
68	10	MOLA 8ª TRASEIRA		
69	10	MOLA 9ª TRASEIRA		
70	10	MOLA 10ª TRASEIRA		
Valor do Lote 07				
Lote 08 - CONTRA FEIXE CAMINHÃO				
71	10	MOLA MESTRE, CONTRA FEIXE		
72	10	MOLA 2ª, CONTRA FEIXE		
73	10	MOLA 3ª, CONTRA FEIXE		
74	10	MOLA 4ª, CONTRA FEIXE		
75	10	MOLA 5ª, CONTRA FEIXE		
76	10	MOLA 6ª, CONTRA FEIXE		
77	10	MOLA 7ª, CONTRA FEIXE		
Valor do Lote 08				
Lote 09 - PARAFUSO MM AÇO 8.8 C/ TEMPERA				
78	10	PARAFUSO 12MM X 100		
79	20	PARAFUSO 14 MM X 30		
80	10	PARAFUSO 14 MM X 40		
81	20	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X 4		
82	15	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X 6		
83	25	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X 8		
84	20	ESPIGÃO PINO DE CENTRO 12 X12		
85	10	PARAFUSO 3/8 X 4" rg		
86	10	CHAVETA TRAV. MB		
87	15	GRAXEIRO 3/8 RETO		
88	20	PORCA TRAVANTE 12 MM		
89	15	PORCA TRAVANTE 14 MM		
Valor do Lote 09				
Lote 10- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
113	150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA DIANTEIRA OU TRASEIRA CAMINHÃO, RETIRADA FEIXE DE MOLA		
114	200	MÃO DE OBRA RETIRADA FEIXE DE MOLA ÔNIBUS, DIAN. E /OU TRASEIRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

115	110	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS		
116	125	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA		
Valor Lote 10				

OBS: A PLANILHA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO LICITANTE, DEVENDO CONSTAR TODAS AS COLUNAS DO MODELO DE PROPOSTA.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 53/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2017**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ou não, para sua habilitação no presente Processo Licitatório n.º. 53/2017– Registro de Preços n.º. 29/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2016

A Prefeitura Municipal de Sobrália - MG, localizada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49, Centro, Sobrália - MG, inscrita no CNPJ: 18.083.055/0001-78, neste ato representada pelo sua Prefeita, **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** em conformidade com o resultado do Pregão nº. 29/2017, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços à Aquisição de molas, derivados e prestação de serviços de Molas Artefatos em Ônibus e Caminhões, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do Registro de Preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria de Obras e Transportes;

3.2. O Setor de Licitação da Prefeitura de Sobrália será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.3. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, sendo a empresa vencedora encarregada de acompanhar a entrega das molas prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3.4. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal do contrato, porém o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Obras e Transportes) e a Controladoria Interna terão amplo acesso a fiscalização.

3.5. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Caso as irregularidades permaneçam, o Contratante poderá solicitar a rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que a contratação decorrente deste Registro de Preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1		
...		

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE01	
1ª. CLASSIFICADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
VALOR DO LOTE:	

6- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

6.2. O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

16.6. Os licitantes incluídos na ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1. A Secretaria de Obras e Transportes será o fiscal do contrato e além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

7.1.1. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

7.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

7.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

7.1.5. Emitir a ordem de compra, receber o material licitado, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência DAS MOLAS e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

8. DA ENTREGA DAS MOLAS

8.1 – O objeto desta licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade do Município, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra/Serviço diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália – MG.

8.2 - Caso os molas apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - O fornecimento será através de entregas futuras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e conforme requisições do Setor Responsável. Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com as descrições do Edital, inclusive com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a marca, e deverá estar acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega das molas e/ou serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.

9.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução da ata de Registro de Preços são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

10.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

11.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

11.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da Ata de Registro de Preços ou contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

11.3. O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado:

13.1.1 A pedido, quando:

13.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

13.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

13.1.2.1 o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2.2 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

14. DAS OBRIGAÇÕES - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:

14.1. A empresa fornecedora se obriga a:

14.1.1. Cumprir o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar a ata de Registro de Preços e futuro contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Processo Administrativo e do Pregão Presencial e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das molas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.2. A empresa fornecedora não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.3. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

14.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

14.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

14.7. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

14.7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (MUNICÍPIO):

14.7.1. O Município de Sobrália obriga-se a:

14.7.2. Efetuar o pagamento à fornecedora, de acordo com o previsto neste instrumento.

14.7.3. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do equipamento/serviço.

14.7.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº. 29/2017 e as propostas das **FORNECEDORAS**.

15.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sobrália a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em ___ (...) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA - MG** e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE

Prefeita

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF: _____

2) nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Sobrália – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 53/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 29/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

POR FORA DOS ENVOLTORES

_____, ____ de _____ de _____.

** Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº. 53/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 029/2017, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

POR FORA DOS ENVELOPES

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Junto à esta Declaração deverá ser anexado documento registrado na Junta Comercial, comprovando a situação de enquadramento à Lei Complementar nº. 123/2006.*